



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL

Proc. Nº 37/2023

Fls. Nº \_\_\_\_\_



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Pregão Presencial nº 16/2023**

**Processo nº 37/2023**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Retiramos o edital através do site [www.saaecostarica.ms.gov.br](http://www.saaecostarica.ms.gov.br) o edital e anexos da licitação acima identificada.

**Caro Licitante,**

**Visando comunicação futura entre Serviço Municipal de Água e Esgoto e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações através do e-mail: [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br)**

Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Costa Rica



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**

Proc. Nº 37/2023  
Fls. Nº \_\_\_\_\_



**AUTUAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**Processo n.º 37/2023**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2023**

**Data da Abertura: 21 de novembro de 2023 - Horário: 8h (horário local)**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**

**Cesarino Candido Narcizo**  
**Diretor Geral - Ordenador de Despesas**  
**Portaria nº 14.847/2021**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



**PROCESSO 37/2023**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21 de novembro de 2023**

**HORÁRIO: 8h (horário local)**

**LOCAL: Sede do SAAE**

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que objetiva o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**

A Licitação será regida pelo disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 3375/05 de 21 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 7892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Relação de Serviços e Proposta de Preços;

ANEXO III - Termo de Credenciamento e Habilitação Prévia;

ANEXO IV - Declaração Conjunta - nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa;

ANEXO V - Modelo de Declaração de que atende aos requisitos previstos no Art.3º da Lei Complementar Nº 123/2006;

ANEXO VI - Minuta do Contrato;

ANEXO VII - Declaração de Cadastro no E-CJUR.

As propostas dos interessados serão recebidas pela pregoeira designado pela Portaria anexada aos autos, na Sala de Reuniões do SAAE, podendo ser entregues previamente na Sala de Licitações do SAAE, no horário das 7:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

## **1 - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente**, tudo de conformidade com os anexos, nos termos da legislação pertinente em vigor e será regido pelas seguintes normas:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



1.2. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidades da Autarquia, onde a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação do SAAE.

1.2.1 Ficarà por conta da empresa contratada todos os custos com o deslocamento de técnicos à sede da contratante, objetivando o cumprimento do contrato. A empresa contratada deverá dispor de atendimento pessoal, via telefone, via e-mail e também através de acesso remoto.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes da Minuta de Contrato (Anexo VI).

1.4. As especificações dos serviços deverão respeitar as exigências previstas neste edital e minuta de contrato e deverão ser aceitos pela fiscalização do Contrato.

1.5. A contratada deverá ter sede na cidade de Costa Rica-MS, devido a necessidade da rapidez do atendimento, não podendo terceirizar o serviço licitado e deve possuir em seu quadro de funcionários os técnicos responsáveis pela manutenção.

**1.6. Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.**

1.7. As respostas da pregoeira às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Autarquia SAAE, para ciência de quaisquer outros interessados.

1.8. Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

### **2. Condições de Participação na Licitação**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

#### **2.2. Deverão ser apresentados fora dos envelopes para fins de Credenciamento da empresa:**

a) **Termo de Credenciamento / Declaração de Habilitação Prévia**, informando quem a empresa credencia para participar do certame, conforme modelo do Anexo III deste edital;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



b) Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a ultima alteração contratual seja consolidada, somente esta basta; \*Poderá participar da licitação, empresas que detenham em seu objeto social, objeto compatível ao que se trata o presente edital, lembrando que, a limitação injustificada do caráter competitivo da licitação, que se traduz em menor vantajosidade para a Administração Pública, ou seja, pelo fato de que é o Objeto Social da empresa que define suas atividades e não o seu código CNAE, não é possível a exigência, por parte da Administração Pública, que a empresa contenha o código CNAE específico do objeto a ser licitado, nos termos de várias jurisprudências, inclusive através dos acórdãos [1203/11](#) e [42/14](#), o TCU entendeu pela impossibilidade de limitação de participação de licitantes, em certame público, em razão da CNAE. Assim sendo, a Pregoeira analisará detidamente cada situação e irá proferir a decisão, devidamente fundamentada e justificada;

c) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, para terem direito aos **benefícios da Lei Complementar nº 123/2006**, as mesmas deverão apresentar Declaração **firmada pelo representante legal da empresa em conjunto com o contador responsável, devidamente inscrito no Conselho competente**, declarando que a empresa licitante atende aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo no Anexo V do edital, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), **acompanhada de Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial, conforme item 4.3 e 4.5 do presente edital.**

**2.2.1. A procuração não substituiu o termo de credenciamento e nem o termo de credenciamento substitui a procuração, devendo ser cumprido na íntegra o disposto no item 2.2 acima.**

**2.2.2. As empresas MEI (Microempreendedor Individual) terão o mesmo tratamento diferenciado, no que tange aos benefícios para ME e EPP (Lei 123/2006 com as devidas alterações), justamente pelo faturamento anual estar dentro do limite ME/EPP, motivo pelo qual MEI está dispensada, da apresentação da Declaração do Contador constante do Anexo V do edital.**

**2.2.3. As empresas que não tiverem representante para participação da sessão pública do Pregão deverão apresentar os documentos relacionados no item 2.2.1, e caso deseje usufruir dos**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



benefícios da Lei nº 123/2006, também anexar fora dos envelopes, a Certidão da Junta Comercial, conforme exposto no item 4.3, juntamente ao envelope de habilitação e o envelope de propostas e terão seus preços finais registrados de acordo com os apresentados nas propostas comerciais e **automaticamente, não poderão questionar sobre possíveis recursos administrativos.**

2.2.4. O não credenciamento equivale à renúncia por parte do licitante ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame. Ele, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva dele é a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, confiando nas decisões a serem tomadas pela Pregoeira. Esclarecendo, que por mais que a empresa não se credencie e apenas encaminhe seus envelopes para participar, a mesma deve cumprir todos os requisitos exigidos no edital, sendo dispensável apenas da apresentação do termo de credenciamento.

**2.3. Ao participar da presente licitação, o licitante expressamente declara que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital bem como todos seus anexos, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, ciente inclusive das penalidades e sanções em caso de qualquer tipo de descumprimento.**

**2.4. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:**

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;
- c) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Costa Rica, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) Empresas que sejam do mesmo grupo econômico. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.5. As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

**2.5.1 - Habilitação Jurídica:**

**DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**2.5.2 – Qualificação Econômico-financeira:**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (município ou estado sede da licitante);

#### **2.5.3 – Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), no endereço: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com as fazendas estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, no endereço: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)

#### **2.5.4. Outro(s) documento(s) que deverá(ão) estar dentro do envelope nº 2**

- a) Declaração conjunta, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inexistência de servidor público municipal, conforme modelo Anexo IV do edital;
- b) Declaração de cadastro da empresa no E-CJUR, em cumprimento das exigências do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

2.6. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou por qualquer membro da CPL da autarquia SAAE de Costa Rica/MS.

2.7.1. As empresas que optarem pela autenticação realizada pelos membros da CPL, deverão levar os documentos originais e suas respectivas cópias ao Departamento de Licitação, da Autarquia do SAAE, no mínimo dois dias úteis antes da data fixada para a licitação a qual pretendem participar.

2.7.2. Caso a empresa deixe de levar os documentos originais, juntamente com a cópia dos mesmos no prazo acima estabelecido para autenticação pela CPL, a mesma deverá fazer a autenticação em cartório.

2.7.3. Sem prejuízo na disposição contida nos itens 2.7.1 e 2.7.2. a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão exigir a apresentação do documento original no momento da sessão pública, desde que entenda necessário, visando a confrontação da cópia com o documento original para fins de autenticação.

**2.8. A responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos e certidões apresentadas, é por conta exclusiva da empresa licitante, podendo esta responder por falsificação e/ou fraude, caso constatado alguma irregularidade nos documentos.**



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



2.9. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

2.10. Quando a certidão não contiver indicação do seu prazo de validade serão consideradas dentro do prazo de validade as Certidões emitidas em até 60 (sessenta) dias anteriores ao da data do recebimento das propostas, fixada no preâmbulo deste edital (exceto a certidão de inteiro teor da Junta Comercial, pois trata-se de autenticidade de documento e não expira, independentemente de sua data. Também cabe a essa exceção, o Cartão de CNPJ, pois não é certidão, mas sim a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, que poderá inclusive ser consultado pela Pregoeira no site da Receita Federal, em sessão pública, caso entender necessário).

### 3. Forma de apresentação das propostas

3.1. As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

*Modelo de etiquetas:*

**AO PREGOEIRA DO SAAE**  
**PREGÃO N.º 16/2023**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**AO PREGOEIRA DO SAAE**  
**PREGÃO N.º 16/2023**  
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**  
**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

3.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar:

3.2.1. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



3.2.2. O horário para recebimento dos documentos de Credenciamento, com os respectivos envelopes nº 01- Proposta e nº 02- Documentação de Habilitação, será o fixado no presente edital. Frisa-se que caso a Pregoeira ainda esteja na fase de credenciamento, poderá receber outros licitantes, outrossim, se encerrado essa fase, não será permitida a participação de qualquer outro licitante, apenas dos que já se fizerem presente na sessão pública.

3.3. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4. O envelope da proposta deverá conter, obrigatoriamente:

#### 3.4.1. Envelope 01 – proposta de preços

A proposta de preços compreenderá:

- a) a descrição dos serviços ofertados;
- b) os preços unitários e totais de cada item cotado, expressos em algarismos com duas casas decimais;
- c) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

**Ressalva: Caso a proposta de preços deixe de mencionar a sua validade, será interpretada como o prazo constante no edital.**

3.4.1.1. A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.2. Em caso de divergência entre os valores unitário e global, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.3. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais.

3.4.1.4. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

3.4.1.5. Para efeito do pagamento das faturas, a proponente poderá indicar o número da conta-corrente e o endereço da agência bancária onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes.

#### 3.4.2 – Envelope 02 – documentação de habilitação



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados nos subitens 2.6.2 a 2.6.4.

### **4. Recebimento e abertura dos envelopes**

4.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste edital poderão ser recebidos pela pregoeira, em sessão pública, na data, horário e local seguinte:

**Data: 21 de novembro de 2023**

**Hora: 8h (horário local)**

**Local: Serviço Municipal de Água e Esgoto – Sala de Reuniões.**

**4.1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.**

4.2. Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, a pregoeira encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atende a essa condição, nos termos do modelo III deste edital.

4.3. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”;

4.4. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

**4.5. Os documentos para o credenciamento (Anexos II, Contrato Social ou Estatuto Social em vigência, Instrumento de Procuração (se o caso) bem como a Declaração de Enquadramento/Certidão Simplificada - Junta Comercial (se o caso) deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).**

4.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, a pregoeira procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela pregoeira e pelos licitantes que o desejam.

4.8. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, a pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores à primeira.

4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.11. Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.12. Ocorrendo a situação especificada no item 4.11, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.13. A etapa de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos por item, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério da pregoeira, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, a pregoeira fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.

4.13.1. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.13.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor.

4.13.3. O licitante que abster-se de oferecer qualquer lance para o item apregoado, terá automaticamente declinado para o mesmo, o que não impedirá, portanto, de participar da concorrência dos demais itens;



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



4.13.4. Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances;

4.13.5. Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

4.13.6. Caso haja suspensão da sessão pública por algum motivo, os licitantes já credenciados serão notificados para a data da nova sessão, e será dado prosseguimento ao feito na fase em que o mesmo foi interrompido. No caso de ausência de licitante à nova data designada, desde que devidamente intimado, decairá o direito deste a interpor recurso nos autos, e caso seja fase de lances verbais, será obedecida a classificação para rodada de lances. E ainda, caso o certame ainda esteja na fase de rodada de lances, o licitante que comparecer fora do horário já agendado, poderá efetuar os lances apenas dos itens/lote que ainda estão abertos.

### 5. Julgamento da licitação

#### 5.1. Análise da aceitabilidade das propostas:

5.1.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas;
- b) da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- c) da adequação dos prazos estabelecidos neste Edital para conclusão do fornecimento.

#### 5.1.2. Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os documentos/dados exigidos para o Envelope 01 e Envelope 2;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

#### 5.2. Classificação das propostas:

5.2.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

5.2.2. Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, globais ou por itens, conforme o caso, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3. A pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4. A pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.2.5. Somente serão classificados para a rodada de lances (item ou lote, conforme o caso), apenas as 3 melhores propostas, bem como as que estiverem até 10% superior a melhor proposta, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/2002.

### 5.3. Da etapa de lances

5.3.1 As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior valor, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.

5.3.2 Durante a etapa de lances somente será permitido o uso de celulares para a consulta de descontos quando autorizado pelo Pregoeira;

5.3.3 Os lances verbais devem ser inferiores ao da proposta de menor valor.

5.3.4 Os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.3.5 A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante.

5.3.6 Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de valor adequado ao interesse da Administração.

5.3.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta quanto ao objeto, ao valor e às condições definidas neste EDITAL e seus anexos.

5.3.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, negociando-a (s) até a



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



obtenção de um preço aceitável, equivalente ao primeiro colocado ou ao preço de referência, sendo declarado vencedor a adjudicação do objeto para o qual apresentou proposta.

5.3.9 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira avaliará as condições de habilitação da licitante.

### **5.4. Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes**

5.4.1. Uma vez classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.4.2. A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.4.3. Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.4.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.

5.4.4.1. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a pregoeira poderá negociar com estes, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

**5.4.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, a pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contrarrazões correspondentes.**

5.4.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

### **6. Resultado do Julgamento – Homologação**



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



O resultado da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1. Assinada a ata da sessão pública, a pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor e encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para homologação.

6.2. O despacho de homologação será publicado na imprensa oficial do Município e afixado no Quadro de Avisos da Autarquia, para conhecimento geral.

### 7. Condições da contratação – Garantias e Penalidades

Homologado o resultado da licitação, **a vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VI, na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

**7.1. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá a critério da Pregoeira, apresentar a nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.**

7.2. A contratada executará o fornecimento dos serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.3. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.3.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará à pregoeira, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a autarquia pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

**7.6. São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:**

7.7. Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

7.8. Multa, por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.9. Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos materiais entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

7.10. Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

7.11. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

7.12. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do SAAE. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.13. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a autarquia pelo prazo de 2 (dois) anos.

7.14. É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



7.14.1 Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

#### 8. Dotações Orçamentárias

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8918; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

#### 9. Prazo e Forma de execução dos serviços

9.1. Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidades da Autarquia, onde a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação do SAAE.

9.2. Ficará por conta da empresa contratada todos os custos com o deslocamento de técnicos à sede da contratante, objetivando o cumprimento do contrato. A empresa contratada deverá dispor de atendimento pessoal, via telefone, via e-mail e através de acesso remoto.

9.3. A Autarquia SAAE rejeitará no todo ou em parte se as mesmas estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídas pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

9.4. O pagamento do fornecedor somente será realizado após o cumprimento da Portaria nº 37/2019, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Autarquia SAAE, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

10.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

10.3. Conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 8.666/93, é permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

10.4. Qualquer interessado tem o direito de obter cópia autenticada de todas as peças e documentos que integram o processo licitatório, desde que o interessado arque com os custos dessas cópias, devendo fazer solicitação formalmente por escrito bem como diligenciar junto a Autarquia SAAE, para fins de retirada da guia para pagamento, e após apresentação do comprovante de pagamento



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



diretamente ao Departamento de Licitações do SAAE, será providenciada as cópias solicitadas no pedido e entregues ao requerente.

10.5. É permitido a qualquer licitante/interessado, fotografar o processo licitatório mediante celular ou outro meio similar, desde que devidamente solicitado e autorizado pela equipe do Departamento de Licitações.

Costa Rica, 01 de outubro de 2023.

Cesarino Candido Narcizo  
Diretor Geral - Ordenador de Despesas  
Portaria nº 14.847/2021



# SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

## COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e de acordo com detalhamento específico no Anexo II.

1.2. As empresas vencedoras terão por encargo dispor os serviços de mão de obra de pedreiro e servente e deverão ser executados seguindo fielmente todas as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e Contrato.

1.3. Os serviços citados, deverão ser fornecidos dentro das normas e padrões de qualidade aplicados à espécie e ficarão sob a fiscalização e responsabilidade dos setores de compras e operacional.

1.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR LOTE.

#### 2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Esta aquisição faz parte das ações do planejamento estabelecidas pelo Departamento de Licitações e Contratos, do Setor de Compras e com a participação do Controle Interno, e aprovado pelo Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE e está prevista no Plano Anual de Contratações Anual de 2023 do Serviço Municipal de Água e Esgoto.

#### 3 – JUSTIFICATIVA (TÉCNICA)

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente busca assegurar o princípio da eficiência, tais serviços são de caráter previsível ou não, por serem causados por motivos alheios a nossa vontade, dentre os quais é o caso de desgaste natural, do vandalismo dos esforços mecânicos excessivos, das ações de intempéries e elemento naturais, é fundamental a adequada manutenção predial, necessitando de serviços de manutenção, aliado a indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional.

Tendo em vista a importância dos espaços, do fluxo de público atendido e o dever de preservar um ambiente saudável, higiênico e com boa aparência aos usuários, a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter os espaços desta Autarquia em perfeito estado de funcionamento.

Portanto, a presente contratação busca atender a necessidade referente ao serviço de mão de obra de pedreiro e servente, para dar suporte ao setor de obras e engenharia do SAAE, desde



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



reparos e manutenções, e assim possibilitar de forma contínua e com eficiência os serviços prestados por essa Autarquia.

### 4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se detalhada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidades da Autarquia, onde a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação do SAAE, na sede da Autarquia sito a Rua José Narciso Totó, 414, Centro, ou em outro local que a mesma determinar, sempre dentro do município de Costa Rica, conforme a necessidade durante o período da vigência contratual.

### 6 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Trata-se de serviço de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma presencial.

### 7 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

### 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa contratada deverá obedecer a todas as cláusulas contratuais.
- Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido acima, nos locais em que a Autarquia determinar, sempre dentro do município de Costa Rica e será conferido pela Autarquia SAAE
- Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pelas contratadas, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- Cumprir os prazos e quantidades de execução do Serviços.
- É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, do recebimento dos mesmos,



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



demonstrando ainda, a postagem das vias originais aos cuidados do Departamento de Licitações do SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

- É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações da Autarquia SAAE, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Empenhar a nota fiscal eletrônica nos dias do empenho estipulado pela Autarquia, contendo todas as informações pertinentes ao processo, bem como demais informações solicitadas pelo contratante.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proceder o acompanhamento e fiscalização da execução do presente objeto, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal.
- Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos solicitados, para que seja substituído, reparado ou corrigido, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Contrato e seus anexos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, necessários à execução dos serviços contratados;

#### 10 – PAGAMENTO

O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com os serviços efetuados, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela Autarquia SAAE correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 006/2023, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES,



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

### COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



### 11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 12 – GARANTIA DOS MATERIAIS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

### 13 – VERBA

13.1. Os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços de manutenções e instalações de poços, previstos nesse Termo de Referência, correrão pelo orçamento de recursos próprios, no exercício de 2023.

13.2 Constatamos em documento anexo a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste serviço, conforme exige a lei, a saber:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8918; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO II**  
**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 16/2023**

**Processo nº 37/2023**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**

Empresa \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefones \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

L O T E	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID. MED.	QUANT.	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
	1	1	Serviço de mão de obra - Pedreiro	h	2100	
1	2	Serviço de mão de obra - Servente de Pedreiro	h	2600		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

**Valor global estimado R\$ 97.175,00**

Município..... (data da licitação) ...../...../2023

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**Dados Bancários da Empresa**

Banco.....

Agência: .....

Conta Corrente: .....

Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Carimbo da empresa



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO III**  
**TERMO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**PREGÃO N.º 16/2023**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. n.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, (CARGO) \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Autarquia SAAE na licitação por **Pregão Presencial n.º 16/2023**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Declarando ainda que a empresa **cumpr** plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital do processo em epígrafe, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002.

Sendo a expressão da verdade subscrevo

Cidade, ..... de .....de 2023.

Nome e número de identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_,  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo).

DECLARA, sob as penas da lei que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. O total cumprimento às determinações constantes do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a seguir descritas: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz”;
3. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
4. Aceita todas as exigências contidas no edital, bem como se submete a todas as propostas estatuídas na Lei 8.666/93 e suas alterações.
5. Até a presente data inexistem fatos supervenientes ao fornecimento do equipamento pela mesma, bem como, que está apta a participar da licitação, pois não se enquadra em nenhuma das vedações contidas na Legislação em vigor.
6. **Não possui** matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até terceiro grau, ou por adoção, com o Prefeito, o Vice-Prefeito, o Subprefeito, vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles, nos termos do art. 117, da LOM.

Por ser verdade assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART.3º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**Processo nº 37/2023**

**Pregão Presencial nº 16/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, **bem como pelo Contador**  
\_\_\_\_\_, **Registro no Conselho de Contabilidade nº \_\_\_\_\_** DECLARAM, sob as penas da lei  
que a empresa acima citada atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº  
123/2006 e posteriores alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome e número do registro do  
profissional junto ao Conselho de Contabilidade



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL**



**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO Nº .../2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado, **O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA** pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Costa Rica, à Rua José Narciso Totó, nº 414, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.202.770/0001-17, **neste ato, por força da Resolução 86/2018 TCE/MS e Portaria Municipal 14.847/2021** neste ato representada pela Diretor Geral Sr. ...., qualificação completa, residente e domiciliado na Rua ....., centro na cidade de Costa Rica/MS e de outro lado, ..... Com sede em ....., Estado de ....., na ..... Nº ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., doravante denominada Contratada, neste ato, representada por ....., portador(a) do R.G. nº ..... E C.P.F. nº ....., referente a modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023, Processo nº 37/2023**, têm entre si justo e contratado o que consta relatado nas cláusulas e condições abaixo:

**1. Do objeto:**

O presente instrumento objetiva a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e servente.**

**1.1.** A requisição para execução dos serviços será emitida pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto - SAAE.

**1.2.** Os serviços deverão ser executados de forma parcelada, conforme a necessidades da Autarquia, onde a contratada deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação do SAAE.

**1.2.1.** Todos os custos com a realização do serviço e entrega do mesmo ficará a cargo da Contratada.

**1.3.** A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com a proposta e exigências requisitadas em edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

**1.4** Os serviços serão conferidos por pessoa a ser designada pelo SAAE de Costa Rica, onde se constatado qualquer irregularidade ou defeito deverá recusar os serviços.

**1.5.** A empresa contratada será responsável pela qualidade dos serviços, sendo que caso os mesmos apresentem qualquer defeito ou irregularidade, a Contratada deverá refazê-los sem qualquer custo adicional para a Contratante.

**1.6.** É obrigação da Promitente Contratada (vencedora da licitação) assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.

### 2. Do preço:

**2.1. O valor global para o presente contrato é de R\$ ....., conforme especificações constantes na tabela da Cláusula 1ª.**

#### 2.2. CRITERIO DE REAJUSTE:

**2.2.1 Somente poderá ser concedido reajuste através de aplicação do índice financeiro compatível com o serviço prestado, desde que haja anuência entre as partes e quando o contrato inicial completar 12 meses de vigência.**

**2.2.2.** As cláusulas econômico-financeiras e monetárias do contrato não poderão ser alteradas, sem prévia concordância da Contratante.

#### 2.3. CRITERIO DE REEQUILÍBRIO

**2.3.1.** Em relação à concessão de reequilíbrio, conforme preceitua o Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, o mesmo poderá ser concedido, apenas em casos excepcionais, imprevisíveis, motivos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, sendo que a empresa deve comprovar o desequilíbrio contratual, comprovando a ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução da obra ou serviço ao valor pactuado no contrato.

**2.3.2.** Para obtenção do reequilíbrio a empresa deve comprovar os prejuízos sofridos, mediante apresentação de notas fiscais de materiais já adquiridos (antes do aumento e posterior ao aumento), reportagens de jornais, revistas ou internet demonstrando os aumentos sobre os preços dos itens e em caso de não comprovação, o reequilíbrio não será concedido.

**2.3.3.** O reequilíbrio visa manter o equilíbrio contratual para quem nem a Contratada e nem a Contratante tenham prejuízos sobre o contrato firmado, conforme estabelece ao Art. 65 da 8.666/93, deste modo, o mesmo incide apenas sobre os custos dos materiais utilizados na realização da obra ou serviço, não sendo em hipótese alguma, aplicado sobre o valor da mão de obra ofertada pelo licitante.

**2.3.4.** O cálculo de reequilíbrio será realizado sobre o saldo restante do serviço a ser executado pela Contratada.

### 3. Das condições de pagamento:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



3.1 O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega de cada serviço solicitado, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pela secretaria correspondente, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após a data de liberação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme Portaria nº 33/2021, bem como após cumprimento do Portaria nº 37/2019 e alterações, descrito abaixo:

PORTARIA nº. 037, DE 21 DE JUNHO DE 2019. Estabelece normas complementares a serem aplicadas aos procedimentos licitatórios do Serviço Municipal de Água e Esgoto Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul. O SENHOR ANTONIO DIVINO FÉLIX RODRIGUES, Diretor Geral do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 13.873, de 16 de março de 2018. D E C R E T A:

Art. 1º Além das exigências contidas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações específicas, os procedimentos licitatórios para a contratação de bens e serviços no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto obedecerão às disposições desta Portaria.

Art. 2º O recebimento de bens e a execução de serviços contratados deverão ser atestados por 2 (dois) servidores, que verificarão a compatibilidade com as especificações do edital de licitação correspondente, bem como a qualidade, o prazo de validade, a marca e as condições da embalagem do bem, quando for o caso. Parágrafo único. Todo bem perecível deverá, na data de entrega, dispor de prazo de validade igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da validade total do produto.

Art. 3º Os procedimentos para o pagamento de bens e serviços contratados será sempre instruído com a nota fiscal correspondente e os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

§ 1º Para os fins deste artigo, são documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, cumulativamente:

I - Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), inclusive quanto às contribuições previdenciárias;

II - Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

IV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, exceto para o prestador de serviços;

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais.

§ 2º Para efeitos de pagamento, será considerada regular a certidão vigente na data de emissão da nota fiscal correspondente

§ 3º Sempre que possível, poderá ser consultado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, do governo federal, para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor.

Art. 4º Os pagamentos obedecerão rigorosamente ao cronograma mensal estabelecido pelo Serviço Municipal de Água e Esgoto. Parágrafo único. As notas fiscais apresentadas fora do cronograma serão liquidadas no mês subsequente.

Art. 5º Os editais licitatórios deverão constar as disposições desta Portaria.

Art. 6º Ficam revogados:

I – a Portaria nº 021, de 13 de fevereiro de 2019; e

II – a Portaria nº 022, 13 de fevereiro de 2019.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Costa Rica MS, 21 de junho de 2019.

**3.2 Quando a empresa emitir a nota fiscal deverá especificar o nº do processo, nº do Pregão, nº do Contrato, especificação do produto, unidade de medida, quantidade, valor unitário, valor total, marca, sendo que porventura enviar NF sem tais informações, a mesma será devolvida para correção.**

3.2.1. Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2.2. Em nenhuma hipótese poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados para modificações ou alterações dos preços propostos.

3.2.3. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao presente contrato correrá por conta exclusiva da Contratada, desde o início até seu término, bem como os encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

### **3.5. Caberá ao Contratado:**

- A empresa contratada deverá obedecer a todas as cláusulas contratuais.
- Prestar os serviços nas condições estabelecidas no presente procedimento;
- Prestar todos os serviços descritos no presente contrato, devendo ter pessoal capacitado para atender a demanda do SAAE;
- Além dos serviços descritos, a contratada deverá manter atualizada com a legislação vigente, adequando-se a qualquer alteração que venha ocorrer na vigência do contrato, sem custos adicionais a contratante, repassando tais informações de alteração à Contratante;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido na entrega dos equipamentos, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência contratual a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Atender as ordens de serviços emitidas no prazo de vigência contratual, quando a conclusão de entrega venha ocorrer em data posterior a do seu vencimento.
- Proceder a execução dos serviços, sendo que todos os custos com os serviços (taxa, frete, equipamentos de proteção individual e ferramentas/equipamentos em geral para execução dos serviços) serão suportados pela contratada, devendo cumprir ainda com todas as especificações contratadas.
- Executar os serviços em conformidade com as especificações do edital.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



- Utilizar todos os equipamentos de EPI necessários à execução dos serviços contratados (nos casos em que se aplicar);
- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual.
- No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.
- É obrigação da Contratada assinar documentos pertinentes ao presente processo licitatório (contrato, ata de registro de preços, termo de ciência, aditivo e apostilamento) no prazo máximo de cinco dias úteis, do recebimento dos mesmos, demonstrando ainda, a postagem das vias originais (no caso da empresa ser sediada em outro município) aos cuidados do Departamento de Licitações do município de Costa Rica, juntamente com a documentação complementar, caso seja exigida, sob pena de decair direito da contratação, bem como eventual aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e ampla defesa.
- Em caso de descumprimento, é facultado à Administração Pública a convocação dos licitantes remanescentes / subsequentes, nos termos do art. 64 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- Se houver a necessidade, a contratada deverá fazer impressão do documento (contrato, aditivo, apostilamento, etc....) com devido zelo para que a assinatura digital (nos casos em que se aplicar) não tenha nenhuma rasura, borrão e esteja totalmente legível, observando nesse caso a configuração da margem do documento, onde não será aceito documento fora desse padrão mencionado.

### 3.6. Caberá ao Contratante:

- Emitir a autorização/requisição dos serviços indicando onde o mesmo será executado;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após certificação de atesto na nota fiscal;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Conforme Portaria nº 096/2021 de 09 de novembro de 2021, serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato os servidores nela designado.
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- A Administração rejeitará no todo ou em parte os produtos que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, devendo ser substituídos pela CONTRATADA de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE;

### 4. Da vigência contratual:

A vigência do presente será por (.....) **meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, **de..... até .....**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência pública, de acordo com a legislação vigente.



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL



### 5. Da fiscalização:

Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato, estará a cargo e exclusivo critério do SAAE, com o poder de receber ou rejeitar os serviços apresentados. Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como, sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da empresa, de seus funcionários ou preposto.

**Serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, os servidores nomeados através das Portarias, nº 060/2023, ou outras que as substitua.**

5.1. Os serviços fornecidos deverão respeitar as exigências previstas no edital e neste instrumento contratual e deverão ser aceitos pela fiscalização da Autarquia do SAAE.

5.2. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização, no ato do recebimento dos serviços, reservando-se a Autarquia Municipal o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

### 6. Das sanções:

A Contratada, pelo não cumprimento das condições estabelecidas no Edital, sem a devida justificativa aceita pela Contratante, e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, ficará sujeita às seguintes penalidades:

6.1. Em caso de inadimplência parcial ou total, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação pertinente.

6.2. O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Autarquia pelo prazo de dois anos; e

b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

6.3. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

6.4. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes, bem como as seguintes:



## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



**6.5.** Multa por atraso: 1,00% (um por cento) por dia de atraso na entrega requisitada, não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue.

**6.6.** Multa por problemas técnicos: 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços entregues com problemas técnicos, mais multa de 1% (um por cento) ao dia se o material com problemas técnicos não for substituído em 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

**6.7.** Multa, de 10% (dez por cento), por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam nos subitens acima, a qual indicará sobre o valor do contrato.

**6.8.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui e das outras quando cabíveis.

**6.9.** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Autarquia SAAE de Costa Rica. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

**6.10.** A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Costa Rica pelo prazo de 2 (dois) anos.

**6.11.** Demais penalidade e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

### **7. Da transferência e subcontratação:**

**7.1.** A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado a qualquer pessoa física ou jurídica, com exceção dos serviços que já englobam como parte dos serviços contratados, os quais são total responsabilidade da contratada.

### **8. Da rescisão:**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sexta e das demais consequências previstas em lei, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo, estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



**8.2.** Considera-se, ainda, como motivo para rescisão do contrato as demais hipóteses previstas no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ficando esse direito expressamente reconhecido pela Contratada.

**9. Das dotações orçamentárias:**

As despesas do presente contrato são oriundas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 11; Unidade: 11.15; Função: 17; Sub-Função: 512; Programa: 001; Projeto/Atividade: 2.154; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Reduzido: 8918; Plano Plurianual: Lei nº 1704/2022.

**10. Da legislação aplicável:**

10.1 O presente contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

**11. Do foro:**

11.1. As partes Contratantes elegem o foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer pendência originada na execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Costa Rica, \_\_\_\_\_ .

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA  
Cesarino Candido Narcizo  
Ordenador de Despesas – Diretor Presidente do SAAE  
Portaria nº 14.847/2021

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
**COSTA RICA– MATO GROSSO DO SUL**



**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CADASTRO NO E-CJUR**

**Processo nº 37/2023**

**Processo nº 16/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), por seu representante legal \_\_\_\_\_.

DECLARA para fins de cumprimento das exigências do TC/MS, que CASO SEJA SAGRADA VENCEDORA DO CERTAME realizará cadastro diretamente no site do TCE/MS – Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, no Portal do Jurisdicionado, conforme Manual disponibilizado pelo sistema de menu “Manuais”, informando e-mail válido e mantendo os seus dados atualizados. DECLARA AINDA, ciência da necessária validação do cadastro via confirmação no e-mail informado no sistema, viabilizando o encaminhamento do processo ao órgão de controla externo, ACEITANDO QUE O OBJETO SÓ SEJA EXECUTADO APÓS A COMPROVAÇÃO DA REFERIDA VALIDAÇÃO e informando órgão da conclusão do procedimento via e-mail [licitacaosaaecr@terra.com.br](mailto:licitacaosaaecr@terra.com.br).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante legal da empresa)